



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 22/2022

PROPOSTA

Nº 786 /2022/DURB/GAPRU

Realizada em 26/10/2022

DELIBERAÇÃO Nº 3684/2022

Assunto: Processo N.º956/18 Titular do Processo: CURIOUSCOURTESY, LDA.**Requerimento N.º :**5843/22**Requerente:** CURIOUSCOURTESY, LDA.**Local:** BECO DOS MARTIRES DA PATRIA Nº 7**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL**LICENCA ADMINISTRATIVA DE OBRAS DE ALTERACO E AMPLIACAO.****O Técnico:** PATRICIA BRUNO**Data:**14/10/2022**PROPOSTA DE: Aprovação de alterações sujeitas a controlo prévio, introduzidas no decorrer da obra**

Respeita a pretensão à aprovação de alterações sujeitas a controlo prévio, introduzidas em obra a decorrer sob o Alvará de Licenciamento de Obras de Construção n.º 45/21, de 19.04.2021.

A proposta admitida respeita a um edifício de habitação unifamiliar, na Rua dos Mártires da Pátria n.º 35, tornejando o Beco dos Mártires da Pátria n.º 7, Setúbal.

As alterações introduzidas em obra, relativamente ao projeto aprovado, traduzem-se:

- Na alteração da forma e localização da escada interior e reorganização da compartimentação, com alteração estrutural (trabalhos a decorrer à data do pedido);
- Em alterações na cobertura, mediante a subida de cota da cumeeira e águas e alteração das formas e dimensões das trapeiras e da janela de sótão anteriormente aprovada, esta última localizada na água posterior/Poente (trabalhos já executados);
- Introdução de dois novos vãos no alçado do logradouro (já executados), a converter em frestas;
- Alteração das formas e cores das caixilharias das janelas, de branco e azul para branco e cinza (trabalhos já executados);
- Remoção da porta exterior, de acesso ao logradouro, pelo arruamento (já executada);
- Alteração da configuração da porta de acesso principal (ainda não executada à data do pedido);
- Introdução de tubos de queda nos alçados Norte e Nascente (trabalhos já executados);
- Alteração das cores das fachadas, de branco para rosa e branco em elementos salientes - soco, cunhais, faixas, elementos decorativos e platibandas (trabalhos já executados);
- Introdução de contadores no Alçado Nascente (ainda não executada à data do pedido).

Uma vez que as alterações acima descritas não se enquadram no previsto no Art.º 6.º do RJUE e Art.º 19.º do REUMS, as mesmas encontram-se sujeitas a controlo prévio municipal nos termos do Art.º 4.º do RJUE, tendo sido efetuadas as consultas à DGPC e à Direção de Faróis, nos termos do Art.º 13.º do RJUE, que emitiram pareceres Favorável Condicionado e Favorável, respetivamente.

Analizado o projeto de arquitetura, verificou-se que as alterações não implicam aumento da área de construção aprovada, nem colidem, na generalidade, com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, à exceção da alteração das formas e dimensões das trapeiras (trabalhos já executados), quanto ao cumprimento do n.º 2 do Art.º 13.º-A do REUMS. Assim, e, de forma a assegurar a correta integração na envolvente, considerou-se serem necessários os seguintes trabalhos de correção:

- Supressão das molduras de cantaria dos vãos das trapeiras;
- Alteração da cor cinza das superfícies de remate frontal das trapeiras, para cor idêntica à das telhas, de forma a reduzir o impacto visual.

Mais se informa que foi apresentado termo de responsabilidade da autora do projeto de alterações, declarando o cumprimento do mesmo, face à regulamentação técnica aplicável.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do Art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e do n.º 3 do Art.º 20.º do RJUE, a aprovação do projeto de arquitetura, condicionada aos trabalhos de correção supra mencionados até à emissão da autorização de utilização e confirmação em sede de telas finais.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do Art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, na sua atual redação.



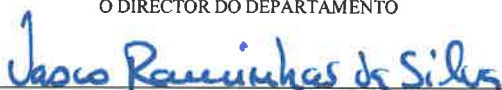
O TÉCNICO



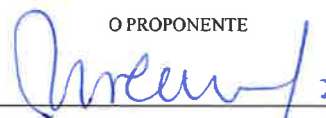
O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



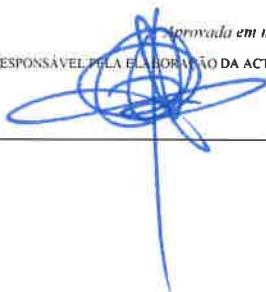
O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

